



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DE REUNIÃO 31.10.2022

CJR

PL nº 63/2022	vereador Leonardo Barbosa	Estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios.
PL nº 72/2022	vereador Leonardo Barbosa	Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.
PL nº 73/2022	Poder Executivo	Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, revoga o artigo 6º, 20 e 21 da Lei 2. 884/2021 e dá outras providências.
PL nº 74/2022	Poder Executivo	Altera o artigo. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.739/2019

CFO

PL nº 63/2022	vereador Leonardo Barbosa	Estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios.
PL nº 72/2022	vereador Leonardo Barbosa	Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.
PL nº 73/2022	Poder Executivo	Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, revoga o artigo 6º, 20 e 21 da Lei 2. 884/2021 e

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



		dá outras providências.
PL nº 74/2022	Poder Executivo	Altera o artigo. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.739/2019

CESA

PL nº 72/2022	vereador Leonardo Barbosa	Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.
PL nº 74/2022	Poder Executivo	Altera o artigo. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.739/2019

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



ATA CONJUNTA Nº. 24/2022. ESTADO DE PERNAMBUCO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PODER LEGISLATIVO, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE APRECIAR MATÉRIAS DELIBERATIVAS APRESENTADAS. Aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h, sob a direção do Vereador João Pessoa da Silva Filho, Relator da Comissão de Justiça e Redação, e supervisão do Procurador Geral Maciel Rogério da Silva. Iniciou-se a sessão realizada na Sala da Presidência da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, com a presença da Comissão de Justiça e Redação – Relator: Vereador João Pessoa da Silva Filho; Membros: Vereadores Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte e José Roberto da Silva. Comissão de Finanças e Orçamento - Relator: Vereador Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte; Membros: Vereadores José Salvador de Souza e Valdemir dos Santos Carneiro. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social – Relatora: Vereadora Swamy Marques de Lira; Membros: Vereadores Maely Bartolomeu de França e Wlady Willamy Santos da Silva. Saudando os presentes, o Relator da Comissão de Justiça e Redação iniciou os trabalhos, apresentando a pauta da reunião. Em sequência, as comissões analisaram cada parecer jurídico do Procurador Jurídico Dr. Thiago Marinho, opinativo e não vinculante com emissão prévia de 48 horas, acerca do **Projeto de Lei nº 63 de 2022, Projeto de Lei nº 72 de 2022, Projeto de Lei nº 73 de 2022 e Projeto de Lei nº 74 de 2022**. Aberto debate, foram os pareceres aprovados *in totum*, por unanimidade, pelas Comissões, seguindo o trâmite legislativo cabível. A **Comissão de Justiça e Redação** elaborou o parecer do **PL nº 63/2022**, de autoria do Vereador Leonardo Barbosa, que “*Estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios.*”. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ato contínuo, foi elaborado o parecer do **PL nº 72/2022**, de autoria do Vereador Leonardo Barbosa, que “*Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.*”. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ato contínuo, foi elaborado o parecer do **PL nº 73/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “*Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, revoga o artigo 6º, 20 e 21 da Lei 2. 884/2021 e dá outras providências.*”. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, foi elaborado o parecer acerca do **PL nº 74/2022**, de autoria do Poder Executivo, que “*Altera o artigo. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.739/2019*”. O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Após, a **Comissão de Finanças e Orçamento** elaborou o parecer do **PL nº 63/2022**, de autoria do Vereador Leonardo Barbosa, que

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

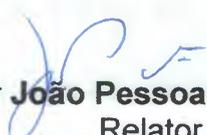
Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM

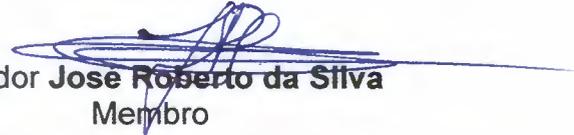


"Estabelece critérios para a conservação de elementos nas fachadas dos prédios.". O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ato contínuo, foi elaborado o parecer do **PL nº 72/2022**, de autoria do Vereador Leonardo Barbosa, que "Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.". O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Ato contínuo, foi elaborado o parecer do **PL nº 73/2022**, de autoria do Poder Executivo, que "Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de São Lourenço da Mata/PE, revoga o artigo 6º, 20 e 21 da Lei 2. 884/2021 e dá outras providências.". O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, foi elaborado o parecer acerca do **PL nº 74/2022**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.739/2019". O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Após, a **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** elaborou o parecer do **PL nº 72/2022**, de autoria do Vereador Leonardo Barbosa, que "Estabelece diretrizes para a Política Municipal de Garantia, Proteção e Ampliação dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.". O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, foi elaborado o parecer acerca do **PL nº 74/2022**, de autoria do Poder Executivo, que "Altera o artigo. 1º e 2º da Lei Municipal Nº 2.739/2019". O parecer foi aprovado por unanimidade pela Comissão. Por fim, não havendo nada mais a tratar, o Vereador João Pessoa da Silva Filho encerrou a presente sessão às 9h05min. Para fins de direito, eu, Miquéas Alves de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada pelos vereadores presentes. São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2022.

Comissão de Justiça e Redação

Vereador  **João Pessoa da Silva Filho**
Relator

Vereador  **Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte**
Membro

Vereador  **Jose Roberto da Silva**
Membro

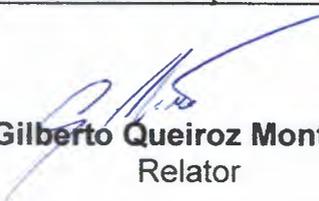
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

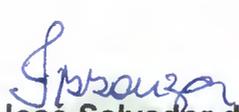
Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



Comissão de Finanças e Orçamento

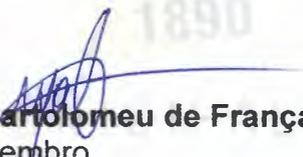

Vereador **Gilberto Queiroz Monteiro da Fonte**
Relator

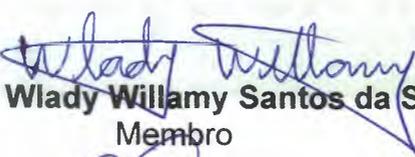

Vereador **José Salvador de Souza**
Membro


Vereador **Valdemir dos Santos Carneiro**
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social


Vereadora **Swamy Marques de Lira**
Relatora


Vereador **Maely Barrolomeu de França**
Membro


Vereador **Wlady Willamy Santos da Silva**
Membro


Maciel Rogério da Silva
Procurador Geral


Miquéas Alves de Lima
Assessor da Procuradoria

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM